DECRETO Nº. 15.435/22

Altera o Decreto nº 13.646, de 19 de novembro de 2019.

O **Prefeito Municipal de Divinópolis**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 62, VI, da Lei Orgânica Municipal, e considerando a necessidade de atualização do Decreto n° 13.464/2019 com as demais normas vigentes que regulamentam a inspeção sanitária dos produtos de origem animal, tendo como o objetivo tornar as inspeções mais qualitativas e o processo produtivo mais seguro, e bem como evitar fraudes e garantir o cumprimento dos regulamentos técnicos de identidade de qualidade dos produtos elaborados pelas indústrias de alimentos, resultando na segurança e qualidade do produto para o consumidor final.

DECRETA:

Art. 1º O inciso III e os §§ 2º, 3º e 5º do art. 18 do Decreto nº 13.464/2019 passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art.18 ...

III - unidade de beneficiamento de leite e derivados;

...

§ 2º Para os fins deste Decreto, entende-se por posto de refrigeração o estabelecimento intermediário entre as propriedades rurais e as unidades de beneficiamento de leite e derivados destinado à seleção, à recepção, à mensuração de peso ou volume, à filtração, à refrigeração, ao acondicionamento e à expedição de leite cru refrigerado, facultada a estocagem temporária do leite até sua expedição.

§ 3º Para os fins deste Decreto, entende-se por unidade de beneficiamento de leite e derivados o estabelecimento destinado à recepção, ao pré-beneficiamento, ao beneficiamento, ao envase, ao acondicionamento, à rotulagem, à armazenagem e à expedição de leite para o consumo humano direto, facultada a transferência, a manipulação, a fabricação, a maturação, o fracionamento, a ralação, o acondicionamento, a rotulagem, a armazenagem e a expedição de derivados lácteos, permitida também a expedição de leite fluido a granel de uso industrial.

...

§ 5º Para os fins deste Decreto, entende-se por queijaria o estabelecimento destinado à fabricação de queijos, que envolva as etapas de fabricação, maturação, acondicionamento, rotulagem, armazenagem e expedição, e que, caso não realize o processamento completo do queijo, encaminhe o produto a uma unidade de beneficiamento de leite e derivados."

Art. 2º O inciso XVIII do art. 38 do Decreto nº 13.464/2019 passa a vigorar com a seguinte redação, o parágrafo único renumerado como §1º e acrescido dos §§ 2º e 3º:

> "Art. 38 ...
>
> XVIII – apresentação dos rótulos para registro pelo Serviço de Inspeção Municipal.
>
> ...
>
> § 1º Os anexos encontram-se à disposição do interessado na Secretaria Municipal de Agronegócios, com sede na Rua José Balbino Pereira, 171 – Bairro Espírito Santo - CEP: 35.500-254, telefone (37) 3222-6395 ou no endereço eletrônico www.divinopolis.mg.gov.br, link Serviço de Inspeção Municipal.
>
> § 2º O registro dos produtos comestíveis será concedido de forma automática mediante depósito da documentação exigida no caso de produtos regulamentados.
>
> § 3º O registro de produtos comestíveis não regulamentados será concedido mediante aprovação prévia da formulação e do processo de fabricação do produto pelo Serviço de Inspeção Municipal."

Art. 3º O art. 323 do Decreto nº 13.646/22 passa a vigorar com a seguinte redação:

> "Art. 323 A veracidade das informações prestadas na rotulagem dos produtos registrados no Serviço de Inspeção Municipal, perante os órgãos de defesa dos interesses do consumidor e demais legislações vigentes, é de responsabilidade exclusiva do estabelecimento."

Art. 4º Este Decreto em vigor na data da sua publicação.

Art. 5º Ficam revogados o inciso IV e o § 4º ambos do art. 18 do Decreto nº 13.464/2019.

Divinópolis, 19 de dezembro de 2022.

GLEIDSON GONTIJO DE AZEVEDO:01530298628

Assinado de forma digital por GLEIDSON GONTIJO DE AZEVEDO:01530298628
Dados: 2022.12.21 15:50:24 -03'00'

Gleidson Gontijo de Azevedo
Prefeito Municipal

JANETE APARECIDA SILVA OLIVEIRA:03520283603

Assinado de forma digital por JANETE APARECIDA SILVA OLIVEIRA:03520283603
Dados: 2022.12.28 17:01:35 -03'00'

Janete Aparecida Silva Oliveira
Secretária Municipal de Governo

Documento assinado digitalmente
gov.br
MAXIMILIAN MENEZES PEREIRA
Data: 20/12/2022 13:51:26-0300
Verifique em https://verificador.iti.br

Maximílian Menezes Pereira
Procurador-Geral Adjunto do Município

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros no dia ___/___/2022. Edição _____.

_____